

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 4.123, DE 4 DE OUTUBRO DE 2004.

Autoriza o Executivo Municipal a abrir  
Crédito Especial no valor de R\$  
18.802,69.

IVAN JACOB ZIMMER, Prefeito Municipal de Montenegro.  
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 18.802,69 (dezoito mil, oitocentos e dois reais e sessenta e nove centavos), na seguinte classificação orçamentária:

06	SMSAS
07	Serviço de Habitação Social – FRHP
16	Habitação
244	Assistência Comunitária
0033	Política Habitacional
1616	Convênio FUNASA
4.4.20.93.01-6705	Devolução Saldo Convênios – UNIÃO

Art. 2º Para cobertura do crédito, autorizado pelo art. 1º, servirá de recurso o Superávit Financeiro do exercício 2003, referente ao Convênio nº 1693/01.

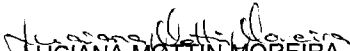
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 4 de outubro de 2004.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Data Supra.

  
IVAN JACOB ZIMMER,  
Prefeito Municipal.

  
LUCIANA MOTTIN MOREIRA,  
Secretária-Geral.

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"  
MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES